

CM 2880



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.044

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DESTINADO A FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO POPULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a instalar na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social um laboratório industrial farmacêutico para atender o funcionalismo público municipal, e a população.

Artigo 2º - Os medicamentos fabricados no referido laboratório serão os de uso popular e destinarão ao pronto socorro municipal no atendimento interno e fornecimento a população a preços acessíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 1985.

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2.044	FLS. 13	ew

Projeto de Lei nº 048/84

Autor: Vereador José Israel dos Anjos  
mrs/

